



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°034 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 20 de Fevereiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL

IPREV MIMOSO
TERMO DE CESSÃO DE
SERVIDOR 001/2017

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES E O IPREVMIMOSO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, CEP.: 29.400-000, cadastrado no CNPJ n° 27.174.119/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANGELO GUARÇONI JUNIOR, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o IPREVMIMOSO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES., pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Cel. Paiva Gonçalves, Centro, Mimoso do Sul/ES., cadastrado no CNPJ/MF. n. 056.062.04/0001-94, representado pelo Diretor Angelo Cergio Rodrigues Reis, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo de Cessão, mediante cláusulas e condições seguintes, com pano de fundo no Termo de Cessão n. 017/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cessão tem como objetivo principal atender à solicitação do Município de Mimoso do Sul/ES., ofício 001/2017, cedendo o servidor de caráter efetivo ANGELO MÁRCIO BERNARDES, matrícula 7943, sob a função de Escriturário, exclusivamente para o desempenho de funções estabelecidas CESSIONÁRIO, sem ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do Município de Mimoso do Sul/ES;
Ceder o funcionário na forma requisitada;
Conservar em quadro de pessoal o servidor cedido, o qual estará, no curso desta cessão de pessoal, dotando ou adotando medidas a que o servidor cedido conte todo o tempo para aposentadoria e obtenção de vantagens previstas em lei, como efetivo exercício do cargo;

II- São obrigações do IPREVMIMOSO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES.

a) Proceder ao pagamento dos valores decorrentes de vencimento e vantagens permanentes que compõe a remuneração do servidor cedido, assim como os encargos sociais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, bem como as demais determinações exigidas por lei relativa ao serviço público, repassando as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que comunique a sua intenção a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O servidor beneficiado por este Termo de Cessão fica assegurado todos os direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
As partes elegem o foro de Mimoso do Sul/ES, competente para dirimir dúvidas e pendências oriundas deste Termo de Cessão.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mimoso do Sul/ES., 12 de janeiro de 2.017.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.
ANGELO GUARÇONI JUNIOR

IPREVMIMOSO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES.
ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS.

IPREV MIMOSO
TERMO DE CESSÃO DE
SERVIDOR 002/2017

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES E O IPREVMIMOSO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, CEP.: 29.400-000, cadastrado no CNPJ n° 27.174.119/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANGELO GUARÇONI JUNIOR, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o IPREVMIMOSO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES., pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Cel. Paiva Gonçalves, Centro, Mimoso do Sul/ES., cadastrado no CNPJ/MF. n. 056.062.04/0001-94, representado pelo Diretor Angelo Cergio Rodrigues Reis, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo de Cessão, mediante cláusulas e condições seguintes, com pano de fundo no Termo de Cessão n. 019/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°034 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 20 de Fevereiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

O presente Termo de Cessão tem como objetivo principal atender à solicitação do Município de Mimoso do Sul/ES., ofício 001/2017, cedendo o servidor de caráter efetivo LÍCIA GUARÇONI PAIVA GONÇALVES, matrícula 7943, sob a função de Auxiliar de Escritório, exclusivamente para o desempenho de funções estabelecidas pelo CESSIONÁRIO, sem ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do Município de Mimoso do Sul/ES;

Ceder o funcionário na forma requisitada;

Conservar em quadro de pessoal o servidor cedido, o qual estará, no curso desta cessão de pessoal, dotando ou adotando medidas a que o servidor cedido conte todo o tempo para aposentadoria e obtenção de vantagens previstas em lei, como efetivo exercício do cargo;

II- São obrigações do IPREVMIMOSO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES.

a) Proceder ao pagamento dos valores decorrentes de vencimento e vantagens permanentes que compõe a remuneração do servidor cedido, assim como os encargos sociais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, bem como as demais determinações exigidas por lei relativa ao serviço público, repassando as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que comunique a sua intenção a outra com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O servidor beneficiado por este Termo de Cessão fica assegurado todos os direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

As partes elegem o foro de Mimoso do Sul/ES, competente para dirimir dúvidas e pendências oriundas deste Termo de Cessão.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mimoso do Sul/ES., 12 de janeiro de 2.017.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.
ANGELO GUARÇONI JUNIOR

IPREVMIMOSO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL/ES.
ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS

PORTARIA N° 077/2017

“Dispõe sobre o retorno de servidor às suas atividades funcionais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica, nos termos desta Portaria, determinado o retorno da servidora ALINNE SIQUEIRA FARIAS GONÇALVES, lotada no cargo de provimento efetivo de trabalhador braçal, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, uma vez que, estava em gozo de licença sem vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°- P.R.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 01 de fevereiro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 078/2017.

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1°. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR REGIONAL, o Sr. ITAMAR DELAQUA, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n. 2.049/2013, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 16 DE FEVEREIRO DE 2.017.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°034 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 20 de Fevereiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 079/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR REGIONAL, o Sr. MARCELO ANTONIO ALVIM JÚNIOR, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n. 2.049/2013, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL, 16 DE FEVEREIRO
DE 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 080/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que

lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de ACESSOR ESPECIAL NÍVEL I, a Sra. VANEI RENOSTI de acordo com o princípio da vinculação aos órgãos públicos, vinculado ao Gabinete, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n°. 2.049/2013, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL, 16 DE FEVEREIRO
DE 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 081/2017

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo de Provimento Efetivo, a seu requerimento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, Exonerada, a requerimento da própria servidora, Requerimento tombado sob o n. 715/2017, no Setor de Protocolos desta

municipalidade, a Srª. RAQUEL ANDRADE RABELO, matrícula 011955, lotado no cargo de Auxiliar de Escriturário..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. R. I

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul,
16 de fevereiro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 082/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, a Sra. MARIÂNGELA GONÇALVES MIGNONE, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n°. 2.049/2013, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

P.R.I, 16 DE FEVEREIRO DE 2.017.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº034 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 20 de Fevereiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 083/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, o Sr. LUIZ RICARDO BORGES FLORIPES, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n. 2.220/2015, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 16 DE FEVEREIRO DE 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 084/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a Sra. FERNANDA INÁCIO CARINI PREGIONI, com pano de fundo na Lei Ordinária Municipal n. 2.049/2013, de acordo com o regramento arrimado pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 17 de fevereiro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

sob n.º 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, n.º 50, Centro, Neste, CEP: 29.400-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANGELO GUARÇONI JUNIOR** e o **MUNICÍPIO DE MUQUI - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.082.403/0001-83, com sede na Rua Satyro França, n.º 95, Muqui - ES, CEP: 29.480-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO LUIZ ANEQUIM**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e da Prefeitura Municipal de Muqui, para permutar as servidoras a seguir qualificadas, com ônus para os respectivos Entes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permutam entre si a servidora **MARIA JOSÉ CAMPOS FERREIRA** portadora do CPF n.º 008.236.427-39 e do RG. n. 11232579-30 SSP/BA SPTC/ES., servidora pública do Município de Muqui, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na CEI Jurandyr França Martins, Centro, Muqui/ES., Secretaria Municipal de Educação, cujo regime jurídico é o da legislação trabalhista, e a servidora **ELLANE DA SILVA NOGUEIRA**, portadora do CPF n.º 031.944.487-22 e no RG. n.º 1.119.9978 /ES., ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na EMEB José Gonçalves Figueira, Distrito de São José das Torres, Secretaria Municipal de Educação, cujo regime de trabalho é o Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, com a anuência das servidoras, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°034 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 20 de Fevereiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PARÁGRAFO ÚNICO – A permuta entre as servidoras se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da permuta de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação de qualquer das Servidoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno das servidoras;

Determinar o horário de serviço dos servidores no respectivo MUNICÍPIO que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos do respectivo Ente;

Assumir o ônus salarial de cada um dos servidores permutados e demais encargos legais sejam de que natureza forem, devendo os Municípios encaminhareм relatório de frequência dos servidores (atestado de exercício) até o dia 20 de cada mês, sob pena de suspensão do pagamento do salário.

Em caso de nomeação das servidoras em cargo de provimento em comissão, o Município que proceder à nomeação deverá arcar com o pagamento do acréscimo salarial da servidora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenentes ou extensão a outros segmentos.

quando necessária a modificação do modo de execução face verificação

técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional de qualquer dos Município em permutar os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Administração, com o apoio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS de cada Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de cada Município participante do presente termo de cooperação e cessão de servidores, com o fito de conceder publicidade ao ato, em cumprimento aos princípios de ordem constitucional.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir as questões oriundas deste termo.

De Mimoso do Sul - ES para Muqui - ES, 01 de fevereiro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito do Município de Mimoso do Sul - ES

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM

Prefeito Interino do Município de Muqui - ES

SAMYR GOMES LIMA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mimoso do Sul - ES

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS

Secretário Municipal de Administração de Muqui - ES

ELLANE DA SILVA NOGUEIRA

Servidora Pública do Município de Mimoso do Sul - ES

MARIA JOSÉ CAMPOS FERREIRA

Servidora Pública do Município de Muqui - ES

TESTEMUNHAS:

1 _____ -

CPF: _____

2 _____ -

CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.174.119/0001-37, com sede



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°034 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 20 de Fevereiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50, Centro, Neste, CEP: 29.400-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANGELO GUARÇONI JUNIOR** e o **MUNICÍPIO DE MUQUI - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.082.403/0001-83, com sede na Rua Satyro França, nº 95, Muqui - ES, CEP: 29.480-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO LUIZ ANEQUIM**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e da Prefeitura Municipal de Muqui, para permutar as servidoras a seguir qualificadas, com ônus para os respectivos Entes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permutam entre si a servidora **CRISTIANE CARALO DE OLIVEIRA BRITO**, portadora do CPF nº 071.726.757-11 e do RG. n. 12.98712 SPTC/ES., servidora pública do Município de Muqui, ocupante do cargo de professora efetiva na Educação Infantil Bom Destino, lotada na Secretaria Municipal de Muqui, cujo regime jurídico é o da legislação trabalhista, e a servidora **NATÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 077.465.257-84 e no RG. nº. 3.376.560/ES., servidora pública do Município de Mimoso do Sul/ES., professora efetiva do Centro de Educação Infantil “Proinfância”, cujo regime de trabalho é o Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, com a anuência das servidoras, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A permuta entre as servidoras se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser

reduzido o prazo da permuta de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação de qualquer das Servidoras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno das servidoras;

Determinar o horário de serviço dos servidores no respectivo MUNICÍPIO que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos do respectivo Ente;

Assumir o ônus salarial de cada um dos servidores permutados e demais encargos legais sejam de que natureza forem, devendo os Municípios encaminharem relatório de frequência dos servidores (atestado de exercício) até o dia 20 de cada mês, sob pena de suspensão do pagamento do salário.

Em caso de nomeação das servidoras em cargo de provimento em comissão, o Município que proceder à nomeação deverá arcar com o pagamento do acréscimo salarial da servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos.

quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional de qualquer dos Município em permutar os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Administração, com o apoio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS de cada Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de cada Município participante do presente termo de cooperação e cessão de servidores, com o fito de conceder publicidade ao ato, em cumprimento aos princípios de ordem constitucional.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir as questões oriundas deste termo.

De Mimoso do Sul – ES para Muqui – ES, 01 de fevereiro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito do Município de Mimoso do Sul – ES

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM

Prefeito Interino do Município de Muqui – ES

SAMYR GOMES LIMA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mimoso do Sul – ES



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°034 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 20 de Fevereiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

KLEBER GASPAS FILGUEIRAS

Secretário Municipal de Administração de Muqui – ES

NATÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Servidora Pública do Município de Mimoso do Sul – ES

CRISTIANE CARALO DE OLIVEIRA BRITO

Servidora Pública do Município de Muqui – ES

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.174.119.0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, n.º. 50, Centro, Neste, CEP.: 29.400-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANGELO GUARÇONI JUNIOR** e o **MUNICÍPIO DE MUQUI -**

ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.082.403/0001-83, com sede na Rua Satyro França, n.º 95, Muqui – ES, CEP: 29.480-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal Interino, Sr. **SÉRGIO LUIZ ANEQUIM**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permuta entre servidoras ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muqui e da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, a seguir qualificadas, com ônus para os respectivos Entes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permutam entre si a servidora **CÉLIA DE SOUZA MENDES** servidora do Município de Muqui, trabalhadora braçal, qualificada na ficha funcional dos Setor de Recursos Humanos do Município de Muqui com o servidor **MANUEL HERCULANO FILHO**, portador do CPF n.º 384.906.257-00 e do RG. n. 2.456.985 IFP/ES., trabalhador braçal do Município de Mimoso do Sul/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a anuência dos servidores, manifestada por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A permuta entre os servidores se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da permuta de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação de qualquer dos Servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno das servidoras;

Determinar o horário de serviço dos servidores no respectivo MUNICÍPIO que, além das normas gerais

pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos do respectivo Ente;

Assumir o ônus salarial de cada um dos servidores permutados e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, devendo os Municípios encaminharem relatório de frequência dos servidores (atestado de exercício) até o dia 20 de cada mês, sob pena de suspensão do pagamento do salário.

Em caso de nomeação dos servidoras em cargo de provimento em comissão, o Município que proceder à nomeação deverá arcar com o pagamento do acréscimo salarial dos servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional de qualquer dos Município em permutar os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução do presente termo, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o apoio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de cada Município participante do presente termo permuta de servidores, com o fito de conceder publicidade ao ato, em cumprimento aos princípios de ordem constitucional.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°034 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 20 de Fevereiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

De Mimoso do Sul – ES para Muqui – ES, 27 de janeiro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito do Município de Mimoso do Sul – ES

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM

Prefeito Interino do Município de Muqui – ES

CÉLIA DE SOUZA MENDES

Servidora Pública do Município de Muqui – ES

MANUEL HERCULANO FILHO

Servidor Pública do Município de Mimoso do Sul – ES

TESTEMUNHAS:

1 _____ -

CPF: _____

2 _____ -

CPF: _____

= DECRETO N°. 009/2017 =

“Dá nova redação ao art. 11 do Decreto 037/2017, que dispõe sobre a Localização em caráter definitivo dos Professores e Professores Pedagogos; estabelece os profissionais que estão

em excedência; os que passam por readaptação funcional da Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul/ES e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o preceituado no Decreto n°. 037/2016, cuja ementa segue acima;

CONSIDERANDO que após a análise da vida funcional da servidora Vanessa Pintor dos Santos Bernardes, que a disposição de sua carreira como professora na disciplina de Educação física, matrícula 13.244, na EMEB “Professor Carlos Mattos”, no Decreto n°. 037/2016, DOM n°. 115 de 01/07/2016 foi publicada erroneamente; CONSIDERANDO a necessidade de confeccionar uma errata ao mesmo e que conste no número de ordem 5, d art. 11, do sobredito decreto o turno matutino/vespertino e não mais separadamente como está disposto, excluindo assim o número de ordem 6; CONSIDERANDO que da forma como consta a atual publicação interpreta-se que a referida servidora possui três vínculos com a municipalidade e totalizando 75 horas semanais de labor; DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o número de ordem 06, matrícula 13.244, lauda 08 do Decreto n°. 037/2016 da Servidora Vanessa Pintor dos Santos Bernardes, 25 horas semanais, Vespertino, na EMEB “Professor Carlos Mattos- Séries Iniciais e Séries Finais, com formação em Educação Física;

Art. 2º. Passe a constar no número de ordem 05, matrícula 13.244, lauda 08 do Decreto n°. 037/2016 da Servidora Vanessa Pintor dos Santos Bernardes, 25 horas semanais, Matutino/Vespertino, na EMEB “Professor Carlos Mattos”, Séries Iniciais e Finais;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário do Decreto n°. 037/2016 na parte atinente a servidora Vanessa Pintor dos Santos, lauda de fl. 08.

Art. 4º- Este Decreto retroagirá seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2.016, com base no princípio de

índole administrativa e constitucional da autotutela, onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, cunhado na Súmula sem efeitos vinculantes, emanada da Suprema Corte Tupiniquim, tombada sob o n°. 473.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

SE

CUMPRE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 12 de janeiro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

I